Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.987, de 26 de novembro de 1985

Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferida e por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de Cr$ 373.000.000 (trezentos e setenta e treis milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

Escritório Técnico de Planejamento
3132. 03070212.07. Out. Serv. e Encargos Cr$ 5.000.000
Escolas Municipais Rurais
3132.08421882.22 Mat. de Consumo 20.000.000
Merenda e Assistência Escolar
3120. 08424272.24. Mat. de Cons. Sec. Educação p/Municipalização da Merenda 80.000.000
Estadio Municipal " Lina de Mattos "
3132. 08462242.31. Out. Serv. e Encargos (FPM)..... 5.000.000
Assistência e Transporte de Doentes
3120. 13754282.31. Material de Consumo..... 50.000.000
Outros Serviços e Encargos
3132. 13754282.31. 20.000.000
Serviço de Estrada de Rodagem Municipal
3132.15889342.43.Out. Serv. e Encargos..... 30.000.000
Oficina Mecânica
3132.11633352.45.Out. Serv. e Encargos..... 3.000.000
Encargos Gerais do Município
3280. 19444942.58. PASEP..... 10.000.000
Obras e Instalações
4110. 03070211.29. Desapropriação de Terreno..... 150.000.000
Total..... Cr$ 373.000.000

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de Arrecadação do exercício de 1985: Cr$ 373.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 26 de novembro de 1985.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora - Chf. Sec. Exp. G.